

# LEI Nº 8.269, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001

Publ."D. do Grande ABC"24-11-01, Cad. Class.,pág. 03

## VIDE LEI 8.594/04

Autor: Vereador Carlinhos Augusto e Outros – PT e Outros - Projeto de Lei CM nº 206/2001 – Proc. nº 3543/01

DISPÕE sobre a reorganização da estrutura administrativa, reclassificação, extinção, criação e transformação de cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas da Câmara Municipal de Santo André.

CELSO AUGUSTO DANIEL, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa, reclassificação, extinção, criação e transformação de cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas da Câmara Municipal de Santo André.

## I - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 2º - A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Santo André é composta das seguintes unidades:

Presidência;

Superintendência.

**Art. 3º** - Estão diretamente subordinados ao Presidente:

## VIDE LEI 8.594/04

e

## LEI 8.946/07

Gabinete da Presidência;

Assistência Técnica da Presidência;

Assessoria Parlamentar;

Assistência de Gabinete.

**Art. 4º** - A Superintendência da Câmara, afeta diretamente ao Presidente e dirigida pelo Superintendente, compõe-se das seguintes unidades:

## VIDE LEI 8.594/04

e

**LEI 8.946/07**

Coordenadoria de Comunicação;

Departamento Administrativo;

Departamento Financeiro;

Departamento Legislativo;

Comissão de Licitação.

**Art. 5º** - A Coordenadoria de Comunicação compreende:

**VIDE LEI 8.594/04**

e

**LEI 8.946/07**

I – Assessoria de Comunicação;

II – Assistência de Comunicação;

III – Setor de Som e Imagem;

IV – Setor de Relações Públicas, que subordina:

Setor de Cerimonial;

Setor de Correspondência e Fotocópias.

Serviço de Telefonia;

Serviço de Recepção.

**Art. 6º** - O Departamento Administrativo compreende: **REVOGADO P/**

**LEI 8.946/07**

Diretoria Administrativa;

Setor de Protocolo e Arquivo;

Setor de Expediente Administrativo;

Setor de Recursos Humanos;

Setor de Informática;

Setor de Serviços Gerais.

**Art. 7º** - O Departamento Financeiro compreende: **REVOGADO P/**

**LEI 8.946/07**

Diretoria Financeira;

Assistência Econômico-Financeira;

Setor de Contabilidade, Tesouraria e Folha de Pagamento;

Setor de Compras e Preparo de Licitação;

Setor de Almoxarifado e Patrimônio.

**Art. 8º** - O Departamento Legislativo compreende: **REVOGADO P/**

**LEI 8.946/07**

Diretoria Legislativa;

Assistência Técnica Legislativa;

Setor de Biblioteca Legislativa;

Setor de Expediente Legislativo;

Setor de Taquigrafia e Atas.

## II – DA EXTINÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

**Art. 9º** - Os cargos de “Auxiliar Legislativo”, criados pelas Leis n.ºs 6.896, de 27 de março de 1992 e 7.022, de 12 de março de 1993, ficam transformados em “Oficial Legislativo”, sem alteração quanto aos requisitos de escolaridade, habilitação profissional e forma de provimento.

Art.10 - Os cargos em comissão de Superintendente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Legislativo, transformados pela Lei n.º 7.100, de 27 de dezembro de 1993, ficam transformados em função gratificada, a serem ocupadas por funcionários do quadro efetivo, alterando-se a escolaridade do Superintendente, conforme Anexo I.

Art.11- Ficam os cargos de provimento efetivo enumerados no Anexo II transformados em função gratificada, com alteração da denominação, classe, tabela e escolaridade conforme referido Anexo (II).

**Art. 12** - Fica criada a função gratificada de Encarregado de Som e Imagem, Classe 6 da Tabela II, conforme o Anexo III.

**Art. 13** - Os cargos efetivos constantes do Anexo IV ficam transformados na vacância em função gratificada, alteradas a denominação, tabela e/ou escolaridade, conforme referido Anexo (IV).

**Art. 14** - Ficam alteradas as denominações dos cargos de provimento efetivo e em comissão constantes do Anexo V.

**Art. 15** - Ficam alteradas a denominação, classe e escolaridade dos cargos de provimento efetivo constante do Anexo VI.

**Art. 16** - Ficam alteradas a denominação e a classe da função gratificada constante do Anexo VII.

**Art. 17** - Os cargos vagos de provimento efetivo constantes do Anexo VIII serão extintos 120 (cento e vinte) dias após a publicação da presente lei.

**Art. 18** - Ficam criados os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo IX.

**Art. 19** - Ficam extintos 21 (vinte e um) cargos de provimento em comissão de Motorista de Gabinete criados pela Lei n.º 7.105, de 07 de fevereiro de 1994, conforme Anexo X.

**Art. 20** - Ficam criados 21 (vinte e um) cargos de provimento em comissão de Assessor Adjunto conforme Anexo XI.

**Art. 21** - Face às alterações promovidas pela presente lei, os cargos e funções do Legislativo passam a ser os constantes das Tabela I e II, conforme Anexo XII.

**Art. 22** - Os vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal de Santo André observarão as Tabelas de Vencimentos I e II constantes dos Anexos XIII e XIV.

### **VIDE LEI 8.299/01**

**Parágrafo único** - Os ocupantes dos cargos de “Assessor Parlamentar” terão direito, a título de verba de representação, a uma gratificação mensal equivalente a 25 % (vinte cinco por cento) dos vencimentos fixados para o referido cargo.

### **III - DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 23** – Compete à Superintendência:

superintender e orientar os serviços afetos aos Departamentos e Coordenadoria de Comunicação;

despachar petições dirigidas aos Departamentos, desde que não sejam atribuições da Mesa ou da Presidência;

atender pedidos de informações que lhe forem feitos pela Mesa ou Vereadores;

examinar a correspondência da Câmara, encaminhando-a ao seu destino;

solicitar à Presidência a abertura de licitação, em qualquer de suas modalidades, para aquisição de materiais e execução de obras e serviços, em havendo recurso orçamentário;

apresentar à Presidência, para despacho, a correspondência a ser expedida, bem assim os demais papéis e atos que incumba à mesma;

submeter ao Presidente da Câmara os processos de licitação, para homologação do julgamento;

superintender e orientar as normas relativas ao funcionalismo do quadro da Câmara;

fornecer certidões nos termos do disposto no art. 5º incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal.

**Art. 24** – Compete à Coordenadoria de Comunicação:

dirigir, supervisionar e orientar os serviços afetos a:

Coordenação de Relações Públicas:

- Setor de Correspondência e Fotocópias;

- Setor de Cerimonial;

- Setor de Telefonia e Recepção.

Setor de Som e Imagem.

elaborar e propor ao Presidente ações e estratégias de comunicação do Legislativo;

implementar as ações de comunicação do Legislativo;

produzir e divulgar textos informativos do trabalho legislativo nos meios de comunicação;

recepcionar e estabelecer contato com os meios de comunicação;

assessorar as entrevistas do presidente, dos vereadores e vereadoras quando necessário;

assessorar e orientar os vereadores e vereadoras no que diz respeito aos serviços de imprensa.

**Art. 25** – Compete à Diretoria Administrativa:

dirigir, supervisionar e orientar os serviços afetos aos setores:

a) Setor de Protocolo e Arquivo;

b) Setor de Expediente Administrativo;

c) Setor de Recursos Humanos;

d) Setor de Informática;

e) Setor de Serviços Gerais.

elaborar, orientar, executar e controlar as atividades relacionadas à nomeação, movimentação, treinamento e desenvolvimento de pessoal;

protocolizar, registrar, autuar, distribuir e dar andamento a processos e documentos;

planejar, coordenar, orientar e fiscalizar os serviços de microfilmagem e digitalização de documentos e controle de arquivo;

confeccionar, registrar, controlar prazos, expedir, publicar todos os atos oficiais do Legislativo, colecionando-os;

planejar, coordenar, orientar e executar a informatização dos diversos sistemas dos setores do Legislativo;

acompanhar as atividades relativas aos serviços de Copa e Cozinha, de limpeza do prédio e conservação de móveis, equipamentos e utensílios;

proceder à revisão e manutenção das partes elétricas e hidráulicas do prédio do Legislativo;

controlar a movimentação dos veículos oficiais.

**Art. 26** – Compete à Diretoria Financeira:

dirigir, supervisionar e orientar os serviços afetos aos setores:

- a) Assistência Econômico-Financeira;
- b) Setor de Contabilidade, Tesouraria e Folha de Pagamento;
- c) Setor de Compras e Preparo de Licitação;
- d) Setor de Almoxarifado e Patrimônio.

coordenar, supervisionar e controlar a execução orçamentária, o planejamento financeiro e orçamentário, bem como as atividades de contabilidade, de tesouraria, de folha de pagamento, de contas a pagar e controle interno;

promover atividades relacionadas ao preparo de licitações e às compras diretas de materiais, obras e serviços;

armazenar e distribuir materiais utilizados na Câmara;

receber, catalogar e patrimoniar bens móveis de uso prolongado, bem como zelar e conservar o patrimônio mobiliário.

**Art. 27** – Compete à Diretoria Legislativa:

dirigir, supervisionar e orientar os serviços afetos aos setores:

Assistência Técnica Legislativa;

Biblioteca Legislativa;

Expediente Legislativo;

Taquigrafia e Atas.

receber, examinar e distribuir processos e documentos que devam receber parecer dos Assistentes Técnicos Legislativos;

encaminhar à Diretoria Financeira os processos e documentos que devam receber parecer dos Assistentes Econômico-Financeiros;

designar Assistentes Técnicos Legislativos para assessorar os trabalhos da Mesa, durante a realização de Sessões Ordinárias ou Extraordinárias, bem como os das Comissões Permanentes, Comissões Parlamentares de Inquérito e Comissões Especiais de Vereadores;

encaminhar aos Assistentes Técnicos Legislativos as solicitações dos Vereadores para a redação de requerimentos, projetos de lei, de resolução, de decreto-legislativo, e demais matérias que devam ser apreciadas pelo Plenário;

distribuir aos Assistentes Técnicos Legislativos as ações judiciais em que a Câmara for parte, para patrocínio ou defesa, desde que não haja impedimento;

encaminhar aos responsáveis pela Biblioteca Legislativa e pela Taquigrafia os documentos e processos que necessitem ser instruídos por informações dos referidos setores.

**Art. 28** - A presente lei será regulamentada por Ato da Mesa.

**Art. 29** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento em conformidade com o disposto nos artigos 16 e 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com relatório de impacto anexo à presente lei.

**Art. 30** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogados o art. 24 da Lei nº. 6.609, de 14 de março de 1990, a Lei n.º 6.896, de 27 de março de 1992, o artigo 1º e parágrafos da Lei n.º 7.022, de 12 de março de 1993, a Lei n.º 7.105, de 17 de fevereiro de 1994, a Lei n.º 7.214, de 07 de dezembro de 1994, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 23 de novembro de 2001.

ENGº. CELSO DANIEL

PREFEITO MUNICIPAL

MARCELA BELIC CHERUBINE

SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data e publicada.

GILBERTO CARVALHO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TRANSFORMADOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA

CONFORME O ARTIGO 10 DA PRESENTE LEI

Denominação do Cargo	C	T	Qtde	Função Gratificada	C	T	Escolaridade
Anterior							
Diretor Administrativo	10	II	01	Diretor(a) Administrativo(a)	10	II	Superior
Diretor Financeiro	10	II	01	Diretor (a) Financeiro(a)	10	II	Superior em Administração de Empresas ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas + Técnico Contábil
Diretor Legislativo	10	II	01	Diretor(a) Legislativo(a)	10	II	Superior em Ciências Jurídicas e Sociais com inscrição na OAB
Superintendente	12	II	01	Superintendente	12	II	Superior em Administração de Empresas ou Ciências Econômicas ou Ciências Jurídicas e Sociais com inscrição na OAB

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CMSA TRANSFORMADOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA

CONFORME O ARTIGO 11 DA PRESENTE LEI

Denominação do Cargo	C	T	Qtde	Função Gratificada	C	T	Escolaridade
Anterior							
Encarregado de Serviços Gerais, Copa e Cozinha	4	I	01	Encarregado (a) de Copa	4	II	Ensino Fundamental
Agente de Almoxarifado e Patrimônio	5	I	01	Encarregado (a) de Almoxarifado e Patrimônio	6	II	Ensino Médio
Encarregado de Recepção, Expedição e Cópias	5	I	01	Encarregado (a) de Correspondência e Fotocópias	5	II	Ensino Médio
Agente de Compras e Preparo de Licitação	6	I	01	Encarregado (a) de Compras e Preparo de Licitação	6	II	Ensino Médio
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	6	I	01	Encarregado (a) de Serviços Gerais e Copa	6	II	Ensino Fundamental

Chefe da Seção de Taquigrafia, Atas e Anais	6	I	01	Encarregado (a) de Taquigrafia e Atas	6	II	Ensino Médio
Encarregado de Contabilidade e Tesouraria	6	I	01	Encarregado(a) de Contabilidade, Tesouraria e Folha de Pagamento	6	II	Ensino Médio + Téc. Contabilidade
Encarregado do Expediente Administrativo e Secretaria	6	I	01	Encarregado (a) do Expediente Administrativo	6	II	Ensino Médio
Encarregado de Recursos Humanos	6	I	01	Encarregado (a) de Recursos Humanos	6	II	Ensino Médio
Assistente de Cerimonial	6	I	01	Encarregado (a) de Cerimonial	5	II	Ensino Médio
Chefe da Seção de Protocolo, Arquivo e Documentação Legislativa	7	I	01	Encarregado (a) de Protocolo e Arquivo	6	II	Ensino Médio

ANEXO III

CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

CONFORME O ARTIGO 12 DA PRESENTE LEI

Denominação do Cargo	C	T	Qtde	Escolaridade
Anterior				
Encarregado (a) de Som e Imagem	6	II	01	Ensino Médio

ANEXO IV

CARGOS EFETIVOS TRANSFORMADOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA NA VACÂNCIA

CONFORME O ARTIGO 13 DA PRESENTE LEI

Denominação do Cargo	C	T	Qtde	Função Gratificada	C	T	Escolaridade
Anterior							
Agente de Manutenção e Instalação	5	I	01	Encarregado (a) de Manutenção e Instalação	5	II	Ensino Médio + habilitação
Encarregado de Expediente Legislativo	6	I	01	Encarregado (a) do Expediente Legislativo	6	II	Ensino Médio

Chefe da Seção de Documentação, Informação Jurídica e Videoteca	7	I	01	Coordenador (a) da Biblioteca Legislativa	7	II	Superior em Biblioteconomia
Coordenador de Cerimonial e Relações Públicas	7	I	01	Coordenador (a) de Relações Públicas	7	II	Superior Comunicação Social ou Marketing ou Relações Públicas

ANEXO V

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS DA CMSA

CONFORME O ARTIGO 14 DA PRESENTE LEI

Denominação Anterior	Nova Denominação
Operador de PABX e Recepção	Operador(a) de PABX
Operador de Cópias	Operador (a) de Fotocópias
Assistente de Taquigrafia, Atas e Anais	Assistente de Taquigrafia e Atas
Assistente de Documentação e Informação Jurídica e Videoteca	Bibliotecária(o) Legislativa(o)
Chefe da Seção de Documentação, Informação Jurídica e Videoteca	Coordenador(a) da Biblioteca Legislativa
Coordenador de Cerimonial e Relações Públicas	Coordenador(a) de Relações Públicas
Assistente de Imprensa	Assistente de Comunicação

ANEXO VI

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO, CLASSE E ESCOLARIDADE DE CARGO EFETIVO

CONFORME O ARTIGO 15 DA PRESENTE LEI

Denominação do Cargo Anterior	CT	Qtd	Nova Denominação do Cargo	CT	Escolaridade
Agente de Áudio e Vídeo	4	I	03	Agente de Som e Imagem	5 I Ensino Médio
Assistente de Taquigrafia, Atas e Anais	5	I	04	Assistente de Taquigrafia e Atas	5 I Ensino Médio

ANEXO VII

ALTERAÇÃO DE CLASSE E DENOMINAÇÃO FUNÇÃO GRATIFICADA

CONFORME O ARTIGO 16 DA PRESENTE LEI

Denominação do Cargo Anterior	CT	Qtde	Nova Denominação do Cargo	CT	Escolaridade
Agente de Controle de Veículos	5	II 01	Encarregado(a) de Controle de Veículos	5	II 4ª série + CNH Categoria D
Agente de Informática	7	II 01	Encarregado(a) de Informática	6	II Ensino Médio

ANEXO VIII

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS

CONFORME O ARTIGO 17 DA PRESENTE LEI

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	TABELA	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	1	I	02
Agente de Expedição	3	I	01
Coordenador de Copa e Cozinha	3	I	01
Agente de Zeladoria	3	I	01
Auxiliar de Manutenção e Telefonia	4	I	01
Agente de Arquivo e Microfilmagem	5	I	01
Agente de Redação	5	I	01
Chefe da Seção de Contabilidade, Tesouraria e Preparo de Licitação	7	I	01

ANEXO IX

CARGOS CRIADOS A SEREM PROVIDOS POR CONCURSO PÚBLICO

CONFORME O ARTIGO 18 DA PRESENTE LEI

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CT	QUANT.	ESCOLARIDADE
Operador(a) de PABX	2	I 01	Ensino Fundamental
Operador(a) de	2	I 01	Ensino Fundamental

Fotocópias				
Técnico em Informática	5	I	01	Ensino Médio + Técnico
Técnico em Contabilidade	5	I	01	Técnico em Contabilidade
Agente de Som e Imagem	5	I	01	Ensino Médio
Contador(a)	6	I	01	Ciências Contábeis + registro no CRC
Assistente Econômico Financeiro	9	I	01	Superior em Administração de Empresas ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas e Técnico em Contabilidade

ANEXO X

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

CONFORME O ARTIGO 19 DA PRESENTE LEI

Descrição do Cargo	Quantidade	Classe	Tabela
Motorista de Gabinete	21	04	II

ANEXO XI

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

CONFORME O ARTIGO 20 DA PRESENTE LEI

Descrição do Cargo	Quantidade	Classe	Tabela
Assessor Adjunto	21	06	II

ANEXO XII

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CONFORME O ARTIGO 21 DA PRESENTE LEI

Cargo	Classe	Tab.	Escolaridade	Provimento
Atendente de Copa	01	I	Alfabetizado	E
Auxiliar de Serviços Gerais	01	I	1ª a 4ª Série	E
Auxiliar de Recepção e Cerimonial	02	I	Ensino Fundamental	E

Operador(a) de Fotocópias	02	I	Ensino Fundamental	E
Operador(a) de PABX	02	I	Ensino Fundamental	E
Motorista Parlamentar	04	I	4ª Série + Habilitação	E
Oficial Legislativo	04	I	Ensino Médio	E
Técnico em Contabilidade	05	I	Técnico em Contabilidade	E
Técnico em Informática	05	I	Ensino Médio + Técnico	E
Agente de Som e Imagem	05	I	Ensino Médio	E
Assistente de Taquigrafia e Atas	05	I	Ensino Médio	E
Contador(a)	06	I	Ciências Contábeis	E
Bibliotecária(o) Legislativa(o)	06	I	Biblioteconomia	E
Assistente Econômico Financeiro	09	I	Administração de Empresas ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas e Técnico em Contabilidade	E
Assistente Técnico Legislativo	09	I	Ciências Jurídicas e Sociais com inscrição na OAB	E
Encarregado(a) de Copa	04	II	Ensino Fundamental	FG
Encarregado(a) de Controle de Veículos	05	II	4ª Série + CNH Categoria D	FG
Assistente de Gabinete da Presidência	05	II	Ensino Médio	FG
Assistente de Gabinete da Superintendência	05	II	Ensino Médio	FG
Assistente de Gabinete de Vereador	05	II	Ensino Médio	FG
Encarregado(a) de Cerimonial	05	II	Ensino Médio	FG
Encarregado(a) de	05	II	Ensino Médio	FG

Correspondência e Fotocópias				
Encarregado(a) de Almojarifado e Patrimônio	06	II	Ensino Médio	FG
Encarregado(a) de Compras e Preparo de Licitação	06	II	Ensino Médio	FG
<b>Cargo</b>	<b>Classe</b>	<b>Tab.</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Provimento</b>
Encarregado(a) de Serviços Gerais e Copa	06	II	Ensino Fundamental	FG
Encarregado(a) de Taquigrafia e Atas	06	II	Ensino Médio	FG
Encarregado(a) de Contabilidade, Tesouraria e Folha de Pagamento	06	II	Técnico em Contabilidade	FG
Encarregado(a) do Expediente Administrativo	06	II	Ensino Médio	FG
Encarregado(a) do Expediente Legislativo	06	II	Ensino Médio	FG
Encarregado(a) de Recursos Humanos	06	II	Ensino Médio	FG
Encarregado(a) de Protocolo e Arquivo	06	II	Ensino Médio	FG
Encarregado(a) de Informática	06	II	Ensino Médio	FG
Coordenador(a) da Biblioteca Legislativa	07	II	Biblioteconomia	FG
Coordenador(a) de Relações Públicas	07	II	Comunicação Social ou Marketing ou Relações Públicas <b>VIDE LEI 9.245/10</b>	FG
Diretor(a) Administrativo(a)	10	II	Superior	FG
Diretor(a) Financeiro(a)	10	II	Ciências Econômicas ou Contábeis ou Administração de Empresas + Registro no CRC	FG

Diretor(a) Legislativo(a)	10	II	Ciências Jurídicas e Sociais com inscrição na OAB	FG
Superintendente	12	II	Administração de Empresas ou Ciências Econômicas ou Ciências Jurídicas e Sociais com inscrição na OAB	FG
Assistente Parlamentar	05	II	Não exige	C
Assessor(a) Adjunto	06	II	Não exige	C
Assessor(a) Parlamentar	06	II	Não exige	C
Assistente de Comunicação	06	II	Comunicação Social com habilitação em Jornalismo	C
Assessor(a) de Comunicação	09	II	Comunicação Social com habilitação em Jornalismo	C
Assistente Técnico da Presidência	09	II	Ciências Jurídicas e Sociais com inscrição na OAB	C

E – Cargo Efetivo FG – Função Gratificada C – Cargo em Comissão

#### ANEXO XIII

#### TABELA DE VENCIMENTOS I – CARGOS EFETIVOS

CONFORME O ARTIGO 22 DA PRESENTE LEI

CLASSE	NÍVEL A (R\$)	NÍVEL B (R\$)	NÍVEL C (R\$)
01	681,65	703,31	725,69
02	756,23	780,49	805,55
03	862,07	889,94	918,76
04	994,40	1.026,78	1.060,32
05	1.394,81	1.441,07	1.488,94
06	2.046,67	2.115,37	2.186,39
07	2.496,89	2.581,01	2.668,13
08	3.053,85	3.157,09	3.263,96
09	3.214,81	3.323,70	3.436,39

#### ANEXO XIV

TABELA DE VENCIMENTOS II – FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGOS EM COMISSÃO

CONFORME O ARTIGO 22 DA PRESENTE LEI

CLASSE	VENCIMENTOS (R\$)
01	725,69
02	805,55
03	918,76
04	1.060,32
05	1.488,94
06	2.186,39
07	2.668,13
08	3.263,96
09	3.436,39
10	3,870,43
11	4.052,86
12	4.426,89

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO CONFORME O ARTIGO 29 DA PRESENTE LEI

TABELA DE CUSTOS DOS CARGOS E FUNÇÕES EXTINTAS

QTDE.	VALOR TOTAL	OBRIG. PATRONAIS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL PARCIAL	13º SAL.	1/3 FÉRIAS	TOTAL ANUAL
Cargos em Comissão - Anexo X	2 1 2	22.266,7 4.676,0	26.942,7 1 3	323.312,7 2 6	26.942,7 3	8.980,91	359.236,4 0
Cargos Efetivos - Anexo VIII	9 8	10.379,5 1.245,5	11.625,1 3	139.501,5 1 2 6	11.625,1 3	3.459,86	154.586,5 4
<b>TOTAL CARGOS</b>	3 0 0	32.646,3 5.921,5 6	38.567,8 2 4 6	462.814,3 2	38.567,8 6	12.440,7 7	513.822,9 4

EXTINTOS									
----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

TABELA DE CUSTOS DOS CARGOS E FUNÇÕES CRIADAS

QTDE.	VALOR TOTAL	PATRONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL PARCIAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	TOTAL ANUAL		
Cargos em comissão - Anexo XI	2 1	45.914,1 9	9.641,98	55.556,1 7	1 2	666.674,0 4	55.556,1 7	18.518,7 2	740.748,9 3
Cargos Efetivos - Anexo IX	7	10.958,3 7	1.315,00	12.273,3 7	1 2	147.280,4 9	12.273,3 7	4.091,12	163.644,9 9
Função Gratificada - Anexo III	1	2.186,39	262,37	2.448,76	1 2	29.385,08	2.448,76	816,25	32.650,09
TOTAL CARGOS CRIADOS	2 9	59.058,9 5	11.219,3 5	70.278,3 0	1 2	843.339,6 1	70.278,3 0	23.426,1 0	937.044,0 1

TABELA DE CUSTOS DE CARGOS RECLASSIFICADOS

Funções Gratificadas - Anexo II	1 0	-481,74	-57,81	-539,55	1 2	-6.474,59	-539,55	-179,85	-7.193,98
Função Gratificada - Anexo VII	1	-481,74	-57,81	-539,55	1 2	-6.474,59	-539,55	-179,85	-7.193,98
Cargos Efetivos - Anexo VI	3	1.201,23	144,15	1.345,38	1 2	16.144,53	1.345,38	448,46	17.938,37
TOTAL CARGOS RECLASSIF.	1 4	237,75	28,53	266,28		3.195,36	266,28	88,76	3.550,40
TOTAL	7	26.650,4	5.326,3	31.976,7		383.720,6	31.976,7	11.074,0	426.771,4

GERAL	3	0	2	2	6	2	9	7
-------	---	---	---	---	---	---	---	---

Obs.: As funções gratificadas, tanto as criadas quanto as extintas, foram calculadas de acordo com os vencimentos constantes da tabela, cumprindo-nos ressaltar que essas funções são preenchidas por funcionários efetivos, portanto, recebem a diferença salarial entre os vencimentos do seu cargo e os da função gratificada ocupada.

ANEXO II –

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CMSA TRANSFORMADOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA CONFORME ARTIGO 11 DA PRESENTE LEI

ANTIGOS				NOVOS			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CT	Qtidade.	Vencimento	Função Gratificada	CT	Vencimento	
Encarregado de Serviços Gerais, Copa e Cozinha	4	I 1	R\$ 1.060,32	Encarregado(a) de Copa	4	II R\$ 1.060,32	
Agente de Almoarifado e Patrimônio	5	I 1	R\$ 1.488,94	Encarregado(a) de Almoarifado e Patrimonio	6	II R\$ 2.186,39	
Encarregado de Recepção, Expedição e Cópias	5	I 1	R\$ 1.488,94	Encarregado (a) de Correspondências e Fotocópias	5	II R\$ 1.488,94	
Agente de Compras e Preparo de Licitações	6	I 1	R\$ 2.186,39	Encarregado (a) de Compras e Preparo de Licitações	6	II R\$ 2.186,39	
Chefe de Divisão de Serviços Gerais	6	I 1	R\$ 2.186,39	Encarregado (a) de Serviços Gerais	6	II R\$ 2.186,39	
Chefe da Seção de Taquigrafia, Atas e Anais	6	I 1	R\$ 2.186,39	Encarregado (a) de Taquigrafia e Atas	6	II R\$ 2.186,39	
Encarregado de Contabilidade e Tesouraria	6	I 1	R\$ 2.186,39	Encarregado (a) de Contabilidade, Tesouraria e Folha de Pagamento	6	II R\$ 2.186,39	
Encarregado de	6	I 1	R\$	Encarregado (a) de	6	II R\$	

Expediente Administrativo e Secretaria			2.186,39	Expediente Administrativo			2.186,39	
Encarregado de Recursos Humanos	6	I	1	R\$ 2.186,39	Encarregado (a) de Recursos Humanos	6	II	R\$ 2.186,39
Chefe da Seção de Protocolo, Arquivo e Documentação Legislativa	7	I	1	R\$ 2.668,13	Encarregado (a) de Protocolo e Arquivo	6	II	R\$ 2.186,39
Assistente de Cerimonial	6	I	1	R\$ 2.186,39	Encarregado de Cerimonial	5	II	R\$ 1.488,94
TOTAL			=	R\$ 22.011,06	TOTAL		=	R\$ 21.529,32

ANEXO VI –

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO, CLASSE E ESCOLARIDADE DE CARGOS EFETIVOS, CONFORME ARTIGO 15 DA PRESENTE LEI

ANTIGOS

NOVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CT	Qtidade.	Vencimento	Nova Denominação	CT	Vencimento	Escolaridade		
Agente de áudio e Vídeo	4	I	3	R\$ 994,40	Agente de Som e Imagem	5	I	R\$ 1.394,81	Ensino Médio
Assistente de Taquigrafia, Atas e Anais	5	I	1	R\$ 1.394,81	Assistente de Taquigrafia e Atas	5	I	R\$ 1.394,81	Ensino Médio
Total			=	R\$ 4.378,01	Total Geral		=	R\$ 5.579,24	
					Diferença		=	R\$ 1.201,23	

ANEXO VII –

ALTERAÇÃO DE CLASSE E DENOMINAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, CONFORME ARTIGO 16 DA PRESENTE LEI

ANTIGOS

NOVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CT	Qtidade.	Vencimento	Nova Denominação	CT	Vencimento	Escolaridade
Agente Informática	7	II 1	R\$ 2.668,13	Encarregado de Informática	6	II R\$ 2.186,39	Ensino Médio
Total		=	R\$ 2.668,13	Total Geral	=	R\$ 2.186,39	
				Diferença	=	-R\$ 481,74	

ANEXO VIII

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS

CONFORME ARTIGO 17 DA PRESENTE LEI

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CT	QUANT.	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	1	II 2	R\$ 1.512,46
Agente de Expedição	3	I 1	R\$ 862,07
Coordenador de Copa e Cozinha	3	I 1	R\$ 862,07
Agente de Zeladoria	3	I 1	R\$ 862,07
Auxiliar de Manutenção e Telefonia	4	I 1	R\$ 994,40
Agente de Arquivo e Microfilmagem	5	I 1	R\$ 1.394,81
Agente de Redação	5	I 1	R\$ 1.394,81
Chefe de Seção de Contabilidade, Tesouraria e Preparo de Licitação	7	I 1	R\$ 2.496,89
TOTAL			R\$ 10.379,58

ANEXO X –

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

CONFORME ARTIGO 19 DA PRESENTE LEI

Descrição do cargo	Quantidade	Classe	Tabela	Vencimentos
Motorista de Gabinete	21	4	II	R\$ 22.266,72

ANEXO IX

CARGOS CRIADOS A SEREM PROVIDOS POR CONCURSO PÚBLICO

CONFORME O ARTIGO 18 DA PRESENTE LEI

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CT	QUANT.	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Operador(a) de PABX	2	1	R\$ 756,23	Ensino Fundamental
Operador (a) de Fotocópias	2	1	R\$ 756,23	Ensino Fundamental
Técnico em Informática	5	1	R\$ 1.394,81	Ensino Médio + Técnico
Técnico em Contabilidade	5	1	R\$ 1.394,81	Ensino Médio + CRC
Agente de Som e Imagem	5	1	R\$ 1.394,81	Ensino Médio + (verificar)
Contador (a)	6	1	R\$ 2.046,67	Ciências Contábeis + Registro no CRC
Assistente Econômico Financeiro	9	1	R\$ 3.214,81	Superior em Adm. de Empresas, Ciências Contábeis ou Econômicas + Téc. Contabilidade
TOTAL			R\$ 10.958,37	

ANEXO XI –

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

CONFORME ARTIGO 20 DA PRESENTE LEI

Descrição do cargo	Qtidade	Classe	Tabela	Vencimentos
Assessor Adjunto	21	6	II	R\$ 45.914,19

ANEXO III

FUNÇÃO GRATIFICADA CRIADA

CONFORME ARTIGO 12 DA PRESENTE LEI

Descrição do cargo	Qtidade	Classe	Tabela	Vencimentos	Escolaridade
Encarregado(a) de Som e Imagem	1	6	II	R\$ 2.186,39	Ensino Médio

